



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Além Paraíba

OBJETO

Aquisição de diplomas para homenagear agraciados na solenidade de 28 de setembro, conforme quantidades, especificações e demais condições do estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$11.147,50 (onze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:

DIA 22/06/2026 ÀS 09H

DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

DIA 22/06/2026 ÀS 15H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



SUMÁRIO

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 10/2026	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
7. DA CONTRATAÇÃO	12
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I.....	18
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	18
ANEXO II	22
MAPA DE RISCOS	22
ANEXO III	29
TERMO DE REFERÊNCIA	29
APÊNDICE I.....	43
MODELOS DOS DIPLOMAS	43
DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO:	47
ANEXO IV	50
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	50
ANEXO V	51
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.....	51



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 10/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Além Paraíba, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado(a) Praça Coronel Breves, nº30, São José, Além Paraíba/MG, CEP:36.660-000, realizará dispensa eletrônica de licitação por valor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de diplomas para homenagear agraciados na solenidade de 28 de setembro, conforme quantidades e especificações na tabela abaixo e demais condições do estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	65	Unid.	DIPLOMAS EM PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M ² OU SUPERIOR, CONTENDO TARJA E IMPRESSÃO COMPLETA DO TEXTO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. OS DIPLOMAS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE CAPAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO PERCALUX, NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA NA PARTE FRONTAL, EM ACABAMENTO NA COR DOURADA (PODENDO SER EM HOT STAMPING OU TÉCNICA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE). O DIPLOMA DEVERÁ SER FIXADO INTERNAMENTE À CAPA POR MEIO DE FITAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO, GARANTINDO ADEQUADO ACABAMENTO, FIRMEZA E APRESENTAÇÃO ESTÉTICA. TAMANHO DIPLOMA: 42CM ALTURA X 30CM LARGURA TAMANHO CAPA PERCALUX: 43CM ALTURA X 33CM	R\$171,50	R\$11.147,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021.

Vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso e seus Anexos;

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) LICITANET disponível no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br/>

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 123 de 2006 (alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014).

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta contratação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, assinar as declarações lá exigidas.

3.11. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido pelo Agente de Contratação responsável pela disputa.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



5.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação jurídica:

6.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

6.12. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira e técnica:

6.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.23. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade do licitante na prestação de serviço para objeto idêntico ou semelhante.

6.23.1. Para comprovação de qualificação técnica, poderão ser apresentados contratos, notas fiscais ou outros documentos capazes de demonstrar a capacidade do licitante.

Documento Complementar de Habilitação:

6.24. Declaração única conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

6.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



6.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.27. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.30. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso.

6.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de dispensa, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado até o limite da dispensa, considerando o somatório das prorrogações.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Quem der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Quem der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Quem der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Quem deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Quem não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Quem não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Quem ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Quem apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Quem fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Quem praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



8.1.12. Quem praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a contratante;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 e será exigido seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. A multa será no importe de:

8.6.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.4;

8.6.2. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.5;

8.6.3. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.1 e 8.1.6;

8.6.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A sanção de inidoneidade para contratar será precedida de análise jurídica, quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

8.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

8.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

8.14. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante caracterizará a inexecução total do contrato e sujeitará o responsável às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da contratante.

8.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.16. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

8.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações públicas e Site da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

9.3. Todas as referências de tempo no Aviso observarão o horário de Brasília - DF.

9.4. A ratificação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.alemparaiba.mg.leg.br/>.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Mapa de riscos

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Única

Além Paraíba, 15 de junho de 2026

DAVID DA PAZ SILVEIRA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo realizar a aquisição de materiais para realização do evento do dia 28 de setembro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição decorre da realização da tradicional **sessão solene de entrega de homenagens**, prevista na **Lei Orgânica Municipal** e na **Resolução nº 03/2025**, a ocorrer em **28 de setembro**, data comemorativa da emancipação do município de Além Paraíba/MG. O evento é parte do calendário oficial do Poder Legislativo e visa agraciar cidadãos com honrarias concedidas pelos vereadores.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição está prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** da Câmara Municipal, estando alinhada com as atividades institucionais do Legislativo Municipal.

(X) SIM () NÃO

4. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de diplomas em papel apermilhado 240 gramas, com tarja e texto completo. As capas em percalux na cor azul marinho com o brasão da Câmara Municipal de Além Paraíba na frente, na cor dourada.

Todos os itens devem ser produzidos com **alto padrão de acabamento**, conforme detalhamento técnico estabelecido nos documentos oficiais da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	Código	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade
1	518	Diplomas com capa percalux e brasão	UN	65

Observação: As descrições completas estão listadas na solicitação 031/2026 do sistema SIPLAN que segue em anexo.

A quantidade estimada de 65 (sessenta e cinco) unidades foi definida com base no número previsto de homenageados na sessão solene, considerando as indicações realizadas pelos vereadores, bem como uma margem de segurança para eventuais inclusões ou substituições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Tal estimativa visa garantir que todos os agraciados sejam devidamente contemplados, evitando a insuficiência de materiais e assegurando o adequado atendimento à finalidade institucional do evento.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Existem empresas especializadas na confecção de materiais honoríficos personalizados para casas legislativas e órgãos públicos, como gráficas e fornecedores de medalhística e brindes institucionais. A maioria permite personalização conforme brasões, efígies e legislação local.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

I – Produção interna dos diplomas: inviável, em razão da ausência de equipamentos e materiais adequados, bem como da necessidade de acabamento especializado;

II – Aquisição de diplomas padronizados sem personalização: inadequada, pois não atende à identidade institucional e às exigências legais das honorarias;

III – Contratação de empresa especializada: solução mais adequada, pois garante qualidade, personalização e cumprimento de prazos.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta o melhor custo-benefício e atende plenamente à necessidade da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi baseada conforme o valor unitário dos diplomas da última contratação. Valor estimado de cada diploma: R\$100,00. Total estimado R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir o fornecimento dos itens descritos, com a qualidade esperada para solenidades oficiais, respeitando a identidade institucional do Poder Legislativo. Os materiais serão utilizados na cerimônia pública, conferindo solenidade, tradição e reconhecimento aos homenageados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se justifica o parcelamento, pois todos os itens compõem o mesmo evento solene, com data fixa e finalidade única. A contratação conjunta garante uniformidade estética e simbólica, além de facilitar a logística e entrega dos materiais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Realização da sessão solene em conformidade com a Lei Orgânica e Resolução nº 03/2025;
- Homenagem adequada e digna aos agraciados;
- Fortalecimento das tradições cívicas e culturais do município;
- Valorização da imagem institucional do Poder Legislativo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Levantamento da quantidade exata de homenageados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- Redação dos modelos dos diplomas e textos padronizados;
- Aprovação da arte e especificações técnicas;
- Cotação de preços e pesquisa de fornecedores.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A única interdependência possível é com a organização da própria sessão solene, que envolve outras providências como cerimonial, convites e estrutura do evento, as quais são tratadas em processo separado e não impactam diretamente a presente aquisição.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais significativos. Os materiais são duráveis e serão entregues em quantidade limitada e previamente estimada, sem geração excessiva de resíduos. O fornecedor deverá observar práticas sustentáveis no acondicionamento e transporte. Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser provenientes de fontes sustentáveis, especialmente papel com certificação ambiental, e o fornecedor deverá adotar boas práticas de redução de resíduos.

15. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, a aquisição de diplomas personalizados por meio de empresa especializada mostrou-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração. Tal opção garante maior qualidade na confecção, padronização dos materiais, fidelidade à identidade institucional e atendimento às especificações técnicas exigidas para solenidades oficiais.

Além disso, a contratação de fornecedor especializado assegura o cumprimento dos prazos necessários para a realização do evento, bem como reduz riscos relacionados à execução inadequada do objeto, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

16. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por fornecimento único, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual destinada à realização de evento específico e previamente definido no calendário institucional da Câmara Municipal.

Dessa forma, não há necessidade de contratação continuada, sendo o modelo adotado o mais adequado para atender à demanda de forma eficiente, econômica e compatível com a natureza do objeto.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

Após emissão do empenho e ordem de fornecimento. A entrega dos diplomas deverá ocorrer até dia 08 de setembro, garantindo que a entrega seja antes da data do evento e com tempo suficiente para conferência visual dos diplomas (28 de setembro).

O objeto será considerado entregue após:

- Conferência na entrega da quantidade contratada;
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas (papel, capa, brasão e acabamento);
- Aprovação visual da arte final e impressão;

Em caso de desconformidade, o fornecedor deverá substituir os itens no prazo a ser definido no Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos diplomas, verificação da conformidade das especificações técnicas e conferência da quantidade dos diplomas entregues, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável técnica, legal e economicamente. Existem fornecedores no mercado aptos a atender a demanda com os requisitos desejados, e há previsão orçamentária para essa finalidade.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Iniciar processo com antecedência e exigir prazo contratual rígido
Material entregue fora do padrão	Baixa	Alto	Aprovação de amostras e exigência de especificação técnica detalhada
Falta de fornecedor	Baixa	Médio	Buscar fornecedores com experiência em órgãos públicos
Erro na grafia dos nomes	Média	Alto	Conferência prévia com lista oficial e validação antes da impressão

Departamento de Material e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II
MAPA DE RISCOS

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo, por intermédio da aplicação dos conceitos e práticas definidos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, utilizada subsidiariamente, e utilizando o instrumento denominado “Mapa de Gerenciamento de Riscos” contendo, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com **aquisição de diplomas**;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

Aquisição de diplomas para homenagear agraciados na solenidade de 28 de setembro, conforme quantidades e especificações na tabela abaixo e demais condições do estabelecidas no Termo de Referência.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01:	Definição inadequada das especificações dos diplomas (material, tamanho, acabamento, personalização)		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
Id.	Dano:		
1.	Aquisição de diplomas com qualidade diversa da esperada		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, contendo modelo, dimensões, tipo de papel, impressão, moldura e layout aprovados pela unidade demandante.	Equipe de planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar imediatamente as especificações e promover ajuste contratual ou substituição do material antes da solenidade.	Setor Requisitante	

RISCO 02:	Dimensionamento incorreto de quantitativos		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
Id.	Dano:		
1.	Quantitativo insuficiente de diplomas para atender todos os agraciados.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Conferir previamente a lista oficial de homenageados e prever margem de segurança para eventuais inclusões.	Setor requisitante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Realizar impressão emergencial complementar junto ao fornecedor ou fornecedor reserva.	Gestor do contrato	

RISCO 03:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos		
3.	Necessidade de readequar prazos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



RISCO 04:	Risco de que as os recursos financeiros sejam insuficientes		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida	Tesouraria	
2.	Realizar reunião com a a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso	Equipe da Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 05:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao aviso de contratação, provenientes da análise da referida área, se for necessária		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com o Jurídico priorização da análise deste processo	Presidência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pelo Jurídico	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Contratação

RISCO 06:	Sobrepço ou preços inexequíveis		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
Id.	Dano:		
1.	Dano ao erário ou descumprimento contratual		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar ampla pesquisa de mercado com múltiplas fontes, conforme a Lei nº 14.133/21.	Equipe de Planejamento da Contratação	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Revisar preços, rescindir o contrato por inexecução ou convocar remanescente classificado.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestor do contrato

RISCO 07:	Contratação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Agente de Contratação	

FASE III: Aquisição do bem

RISCO 08:	Atraso na entrega dos diplomas		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Frustração da homenagem a ser realizada em solenidade.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer prazo contratual compatível com a data do evento, prevendo entrega antecipada e cláusula de penalidade por atraso.	Equipe da Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Acionar fornecedor secundário ou providenciar impressão emergencial simplificada para não comprometer a solenidade.	Fiscal e/ou Gestor do contrato	

RISCO 09:	Erros de grafia nos nomes dos homenageados ou nos textos institucionais		
PROBABILIDADE:	(x) Alta	() Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Frustração da homenagem		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



1.	Validar previamente os dados com a comissão organizadora e exigir prova digital antes da impressão definitiva.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Reimprimir os diplomas com erro em caráter emergencial.	Contratado

RISCO 10:	Entrega de material com baixa qualidade de impressão ou acabamento		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Material com baixa qualidade		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Definir critérios mínimos de qualidade no Termo de Referência e exigir amostra ou prova física/digital.	Equipe de contratação / Fiscal	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Solicitar substituição imediata dos itens rejeitados, aplicando sanções contratuais se necessário.	Fiscal/Gestor do contrato	

RISCO 11:	Contratação de fornecedor sem capacidade técnica para execução do objeto		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Aquisição de bem diverso do pretendido.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Exigir documentação de habilitação compatível, atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência.	Agente de Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Convocar fornecedor remanescente ou realizar nova contratação emergencial, observada a legislação.	Departamento de Compras /Fiscal e/ou Gestor do contrato	

RISCO 12:	Incompatibilidade entre arte/layout e identidade visual institucional		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Atraso da aquisição		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Submeter previamente a arte à aprovação da comunicação institucional ou setor competente.	Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscal do contrato
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Corrigir o layout e realizar nova impressão parcial dos diplomas afetados.	Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscal do contrato

RISCO 13:	Descontinuidade do fornecedor durante a execução contratual		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Atraso na organização da solenidade e risco de frustração da aquisição		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificar regularidade fiscal, capacidade operacional e histórico do fornecedor antes da contratação.	Agente de Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Acionar segundo colocado, ata de registro de preços compatível ou nova contratação emergencial.	Departamento de compras/ Fiscal e Gestor do contrato	

RISCO 14:	Extravio ou dano dos diplomas antes da solenidade		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alto	(x) Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Atraso na organização da solenidade		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Organizar armazenamento adequado e conferência do material no recebimento.	Almoxarifado	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Providenciar reimpressão emergencial dos diplomas danificados ou extraviados.	Fiscal ou Gestor do contrato	

RISCO 15:	Não atendimento ao prazo da solenidade de 28 de setembro		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alto	() Médio	() Baixo
Id.	Dano:		
1.	Frustração da homenagem		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



1.	Planejar a contratação com antecedência mínima adequada, considerando prazos internos e externos.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Utilizar modelo simplificado provisório ou solução emergencial para garantir a homenagem no evento.	Fiscal ou Gestor do contrato

Além Paraíba, 22 de maio de 2026.

Assinatura do responsável
Agente de Contratação

Assinatura do responsável
Fiscal

Assinatura do responsável
Gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 16/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de diplomas para homenagear agraciados na solenidade de 28 de setembro, conforme quantidades e especificações na tabela abaixo e demais condições do estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	65	Unid.	DIPLOMAS EM PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M ² OU SUPERIOR, CONTENDO TARJA E IMPRESSÃO COMPLETA DO TEXTO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. OS DIPLOMAS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE CAPAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO PERCALUX, NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA NA PARTE FRONTAL, EM ACABAMENTO NA COR DOURADA (PODENDO SER EM HOT STAMPING OU TÉCNICA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE). O DIPLOMA DEVERÁ SER FIXADO INTERNAMENTE À CAPA POR MEIO DE FITAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO, GARANTINDO ADEQUADO ACABAMENTO, FIRMEZA E APRESENTAÇÃO ESTÉTICA. TAMANHO DIPLOMA: 42CM ALTURA X 30CM LARGURA TAMANHO CAPA PERCALUX: 43CM ALTURA X 33CM	R\$171,50	R\$ 11.147,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição é necessária, pois a Câmara Municipal de Além Paraíba realizará, em 28 de setembro, a tradicional Sessão Solene em comemoração à emancipação do município, conforme Resolução 003/25, e fornecerá diplomas para os homenageados o evento é parte do calendário oficial do Poder Legislativo e visa agraciar cidadãos com honrarias concedidas pelos vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos diplomas visa cumprir o estabelecido em Resolução, que prevê a entrega dos mesmos para os homenageados; considerando que sua confecção é feita por profissional específico que não existe nos quadros de funcionários da Câmara, e o material é duradouro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atendimento às leis ambientais, visando medidas que evitem impactos ao meio ambiente, será exigido e fiscalizado:

4.1.1. A utilização de produtos de reduzido impacto ambiental que sejam não-perigosos, recicláveis e reciclados observando as formalidades legais, priorizando a economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exclusivo para ME, EPP ou equiparada

4.3. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da Lei Municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar nº 1223 de 2006 (alterada pela LC147 de 07 de agosto de 2014).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os diplomas a serem adquiridos, serão divididos, conforme as quantidades e especificações seguintes (modelos estão nos apêndices):

QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
13	Unid.	Diplomas da Comenda Mérito Mercadante
13	Unid.	Diplomas da Comenda Mérito Mercadante Grau Legislativo
13	Unid.	Diplomas de Cidadania Benemerita



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



13	Unid.	Diplomas de Cidadania Honorária
13	Unid.	Diplomas de Honra ao Mérito

5.2. Os diplomas devem seguir os modelos conforme apêndice I deste Termo, devendo ser considerada a disposição harmoniosa do texto nos itens para que fique visualmente adequado.

5.3. Os emblemas devem ser coloridos.

5.4. Os diplomas deverão ser entregues até o dia **20/08/2026**.

5.5. Os nomes completos dos vereadores que irão homenagear, bem como os dos homenageados, que constarão nos diplomas, serão encaminhados ao fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

5.6. O fornecedor deve enviar para a Contratante o design do texto dos diplomas para aprovação e conferência da grafia dos nomes antes de sua produção.

5.8. O objeto contratado deverá ser entregue no seguinte endereço: Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000.

5.9. As propostas de preço deverão apresentar valor total dos bens, inclusive com encargos, frete e impostos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, garantindo qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

6.2. Receber os valores que lhe forem devidos pelos serviços prestados, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.3. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa e a capacidade técnica operativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 6.4. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos.
- 6.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- 6.6. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 6.8. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou materiais empregados, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- 6.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos a que venham tomar conhecimento ou ter a posse, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.2. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 7.3. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 7.5. Emitir Ordem de Serviço.
- 7.6. Fiscalizar e avaliar a fiel execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada;
- 7.7. Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;
- 7.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Clarissa Gonçalves França, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

8.11. O gestor do contrato será a servidora Amanda Wernech dos Santos ou quem a substituir na Diretoria da Câmara e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



8.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

9.10. Em caso de forte oscilação positiva ou qualquer oscilação negativa do IPCA, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Forma de pagamento

9.11. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1.234/2012.

9.12.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.

9.12.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.

9.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de **Menor Preço por Lote.**

Exigências de habilitação

10.2. Previamente à celebração do contrato, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos documentos exigidos.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

10.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

10.12. Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

10.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



10.23. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade do licitante na prestação de serviço para objeto idêntico ou semelhante.

10.24. Para comprovação de qualificação técnica, poderão ser apresentados contratos, notas fiscais ou outros documentos capazes de demonstrar a capacidade do licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.147,50 (onze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa realizada nos termos do artigo 23, §1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os licitantes estão cientes de que os dados pessoais eventualmente fornecidos neste certame serão coletados e tratados pela Administração Pública para fins exclusivos de planejamento, instrução, julgamento e execução dos atos necessários ao procedimento licitatório e à futura contratação, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência.

12.2. A participação neste processo licitatório implica consentimento tácito ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD, sendo assegurados aos titulares dos dados os direitos previstos no art. 18 da referida Lei.

12.3. Os licitantes se comprometem, caso contratados, a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer incidente ou tratamento inadequado de dados realizado em desconformidade com a legislação vigente.

12.4. A Administração reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental das medidas de segurança, governança e boas práticas adotadas pela licitante no tratamento dos dados pessoais tratados direta ou indiretamente no contexto da licitação.

12.5. A LICITANTE fica obrigada a notificar a CÂMARA MUNICIPAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



12.7. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CÂMARA MUNICIPAL e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

12.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e órgãos de controle administrativo.

12.9. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem válidas durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame. Ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Quem der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Quem der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Quem der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Quem deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Quem não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Quem não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Quem ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Quem apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Quem fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



13.1.11. Quem praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Quem praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a contratante;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 e será exigido seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. A multa será no importe de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 13.6.1.** 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.4;
- 13.6.2.** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.5;
- 13.6.3.** 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.1 e 13.1.6;
- 13.6.4.** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese do item 13.1.2, 13.1.3, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. A sanção de inidoneidade para contratar será precedida de análise jurídica, quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, na forma de regulamento.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

13.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

13.14. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante caracterizará a inexecução total do contrato e sujeitará o responsável às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da contratante.

13.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores, sendo dois estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

1.01.01.01.031.0001.2.0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Além Paraíba, 15 de maio de 2026.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



APÊNDICE I

MODELOS DOS DIPLOMAS

DIPLOMA COMENDA MÉRITO MERCADANTE:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Além Paraíba
Estado de Minas Gerais



Diploma da Comenda do
Mérito Mercadante

Os Representantes do Povo de Além Paraíba, investidos de suas funções pela Graça de Deus e vontade do Povo, acatando parecer favorável da Comissão Especial e de seu Chanceler, aprovaram o Decreto Legislativo número XX, de XX de XXX de XXXX, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador XXXXXXXXXXXXX, e conferem a

Comenda do Mérito Mercadante, a

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados ao Município de Além Paraíba e ao engrandecimento de sua gente, fatos que o fazem merecedor da mais importante honraria conferida pelo Poder Legislativo Alêmparaibano.

Além Paraíba, 28 de setembro de XXXX, XXº ano de instalação do Poder Legislativo Municipal e XXº ano de emancipação do Município.

Vereador XXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba

Vereador XXXXXXXXXXXXX
1º Secretário - Chanceler

Vereador XXXXXXXXXXXXX
Autor da Proposição





CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



DIPLOMA COMENDA MÉRITO MERCADANTE GRAU LEGISLATIVO:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Além Paraíba
Estado de Minas Gerais



Diploma da Comenda do
Mérito Mercadante

Grau Mérito Legislativo

Os Representantes do Povo de Além Paraíba, investidos de suas funções pela Graça de Deus e vontade do Povo, acatando parecer favorável da Comissão Especial e de seu Chanceler, aprovaram o Decreto Legislativo número XX, de XX de XXX de XXXX, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador XXXXXXXXXXXX e conferem a

Comenda do Mérito Mercadante, Grau Mérito Legislativo a

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados ao Município de Além Paraíba e ao engrandecimento de sua gente, fatos que o fazem merecedor da mais importante honraria conferida pelo Poder Legislativo Alêmparaibano.

Além Paraíba, 28 de setembro de XXXX, XXº ano de instalação do Poder Legislativo Municipal e XXº ano de emancipação do Município.

Vereador XXXXXXXXXXXX
 Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba

Vereador XXXXXXXXXXXX
 1º Secretário - Chanceler

Vereador XXXXXXXXXXXX
 Autor da Proposição





CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



DIPLOMA CIDADANIA BENEMÉRITA:



Câmara Municipal de Além Paraíba
Estado de Minas Gerais

**Título de Cidadão Benemérito
do Município**

Os colendos Membros do Poder Legislativo de Além Paraíba, investidos de suas atribuições pela graça de Deus e bontade do povo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução Número XX/XXXX da Câmara Municipal, aprovaram o Decreto Legislativo Número XX, de XX de XX de XXXX, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX, conferindo o

**Título de Cidadão Benemérito do Município, a
XXXXXXXXXXXXXX**

em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados em favor do engrandecimento de Além Paraíba e sua gente.

Além Paraíba, 28 de setembro de XXXX, XXº ano de instalação do Poder Legislativo Municipal e XXº ano de emancipação do Município.

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
1º Secretário - Chanceler

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
Autor da Proposição





CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



DIPLOMA CIDADANIA HONORÁRIA:



Câmara Municipal de Além Paraíba
Estado de Minas Gerais

Título de Cidadão Honorário
do Município

Os colendos Membros do Poder Legislativo de Além Paraíba, investidos de suas atribuições pela graça de Deus e vontade do povo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução Número XX/XXXX da Câmara Municipal, aprovaram o Decreto Legislativo Número XX, de XX de XX de XXXX, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX, conferindo o

Título de Cidadão Honorário do Município, a
XXXXXXXXXXXXXX

em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados em favor do engrandecimento de Além Paraíba e sua gente.

Além Paraíba, 28 de setembro de XXXX, XXº ano de instalação do Poder Legislativo Municipal e XXº ano de emancipação do Município.

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
1º Secretário - Chanceler

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
Autor da Proposição





CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO:



Câmara Municipal de Além Paraíba
Estado de Minas Gerais

Título de Honra ao Mérito do Município

Os colendos Membros do Poder Legislativo de Além Paraíba, investidos de suas atribuições pela graça de Deus e vontade do povo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução Número XX/XXXX da Câmara Municipal, aprovaram o Decreto Legislativo Número XX, de XX de XX de XXXX, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador XXXXXXXXXXXXX, conferindo o

Título de Honra ao Mérito do Município, a
XXXXXXXXXXXXXX

em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados em favor do engrandecimento de Além Paraíba e sua gente.

Além Paraíba, 28 de setembro de XXXX, XXº ano de instalação do Poder Legislativo Municipal e XXº ano de emancipação do Município.

Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba



Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
1º Secretário - Chanceler

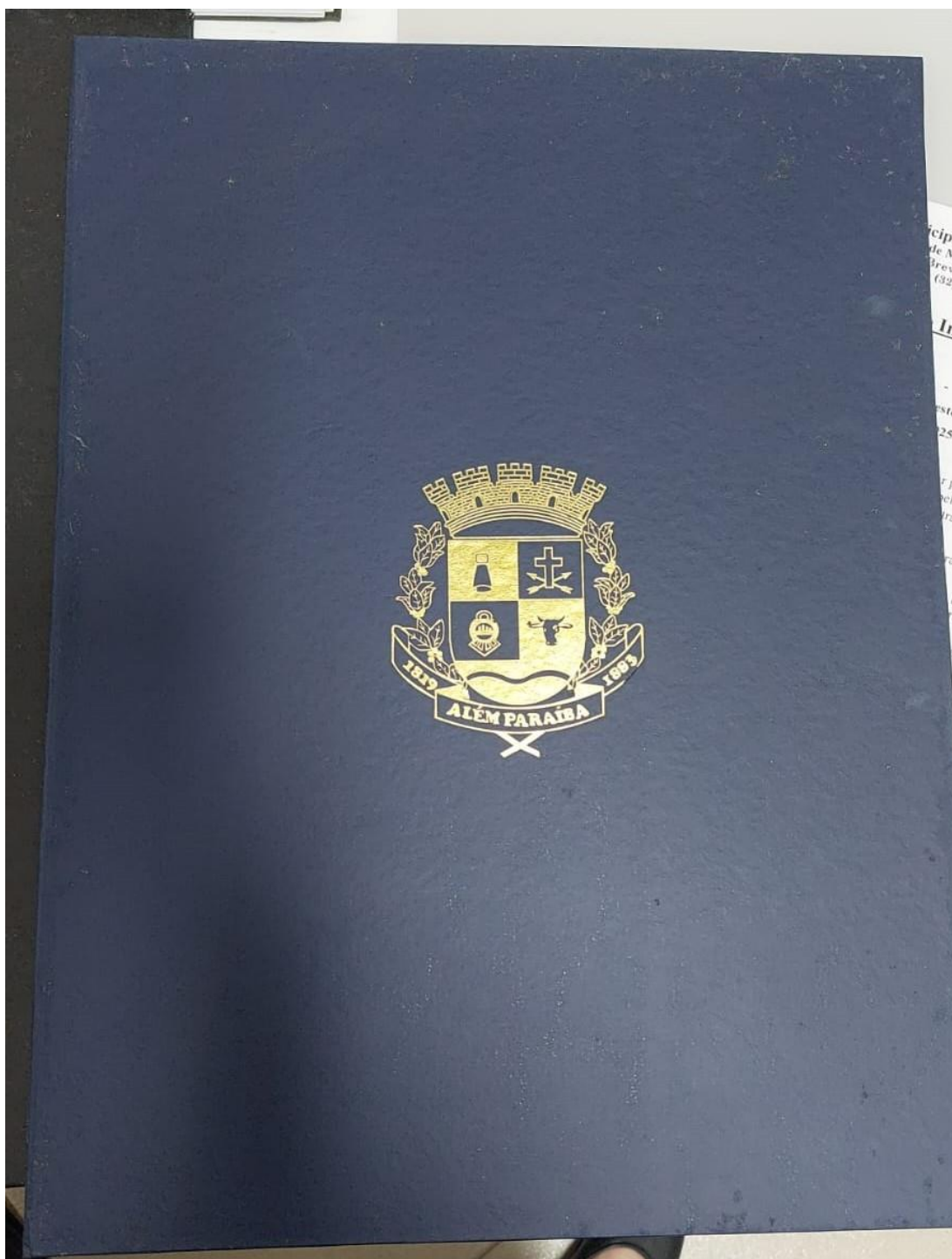
Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX
Autor da Proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



MODELO CAPA PERCALUX AZUL MARINHO COM BRASÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



MODELO DIPLOMAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026
DISPENSA Nº: 10/2026

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:		e-mail:			

Para os fornecimentos objeto da dispensa em referência propomos os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIPLOMAS EM PAPEL APERGAMINHADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M ² OU SUPERIOR, CONTENDO TARJA E IMPRESSÃO COMPLETA DO TEXTO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE. OS DIPLOMAS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE CAPAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO PERCALUX, NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA NA PARTE FRONTAL, EM ACABAMENTO NA COR DOURADA (PODENDO SER EM HOT STAMPING OU TÉCNICA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE). O DIPLOMA DEVERÁ SER FIXADO INTERNAMENTE À CAPA POR MEIO DE FITAS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO, GARANTINDO ADEQUADO ACABAMENTO, FIRMEZA E APRESENTAÇÃO ESTÉTICA. TAMANHO DIPLOMA: 42CM ALTURA X 30CM LARGURA TAMANHO CAPA PERCALUX: 43CM ALTURA X 33CM	Unid.	65	R\$	R\$

Local, Data.

Assinatura:
Nome legível:
Identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
DECLARAÇÃO ÚNICA
DISPENSA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - até a presente data nos encontramos desimpedidos de participar da licitação, e nos obrigamos a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

2 - estamos ciente e concordamos com as condições contidas no aviso e seus anexos; que atendemos os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas; que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta

3 – somos organizados em cooperativa e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4 – concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Aviso, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente contratação.

5 - todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7 - não constam em nossos quadros societários agentes públicos da Câmara, ou pessoas que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - estamos cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações emitidas e temos plenos poderes e informações para firmá-las;

10 - em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cumprimos todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



usufruímos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11 – não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12 –somos optantes do “simples nacional”;

13- conhecemos o local e as condições de realização do serviço;

14- observamos o limite estabelecido no art.4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas);

15- atendemos e nos responsabilizamos pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que forneceremos à Câmara Municipal, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local, Data.

Assinatura:

Nome legível:

Identificação;